



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.579 - 16/12/94

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica acrescido a subvenção da entidade abaixo mencionada no seguinte valor:

1 - FUMUSA - Subvenções sociais - 1375 428 3231
De R\$298.181,81 para R\$378.181,81

ART. 2º - Os valores serão liberados segundo as disponibilidades de Caixa da Prefeitura Municipal de Arcos.

ART. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de Dezembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
PROT. Nº 071/94
Aprov. em 16/12/94
Secretário